



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto n° 3414/2023

De 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Canarana, e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1° – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Canarana, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2° – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º - Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único - As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Secretário de Administração.

Art. 4º - Designar com membros do referido Comitê:

- I. Secretaria de Administração;
- II. Secretaria de Finanças;
- III. Secretaria de Agricultura;
- IV. Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- V. Secretaria de Assistência Social;
- VI. Secretaria de Saúde;
- VII. Secretaria de Gestão Governamental;
- VIII. Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico;
- IX. Secretaria de Educação;
- X. Secretaria de Obras e Serviços;
- XI. Equipe da Contabilidade;
- XII. Diretor Executivo da PREVICAN;
- XIII. Controladoria Interna.

Art. 5º - O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3355/2022 de 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em, 22 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal